

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS, PEÇAS
PARA SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO
DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS
ATUAIS, E QUE SERÃO UTILIZADOS
PELA “BANDA MUNICIPAL DA
FANFARRA”.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
CNPJ	01.598.970/0001-01

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra.
RESPONSÁVEL	Francisquinha Menes da Silva Miranda
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de assinatura do termo de contrato.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

A aquisição é necessária para a substituição ou o conserto dos equipamentos e/ou instrumentos musicais para a realização de ensaios e de posterior apresentação da "Banda Municipal" no desfile cívico de 07 de setembro.

A presente aquisição se justifica em razão da importância e do significado do ato de patriotismo que representa o desfile cívico de 07 de setembro, bem como para incentivar e valorizar o trabalho desenvolvido de forma voluntária pelos integrantes da banda no município de Senador La Rocque/MA.

Assim como no Brasil, no município de Senador La Rocque, muitos cidadãos aproveitam o feriado do dia 7 de setembro para curtir a programação da Semana da Pátria e prestigiar os eventos em comemoração ao dia da Independência do Brasil, em especial o desfile cívico de 7 de setembro.

O fornecimento dos materiais e para manutenção dos será feito por meio do Departamento de cultura, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

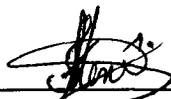
Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque - MA, 20 de julho de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 071/2023**, incluindo no dia 20 de julho de 2023, que tem por finalidade Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022.



CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 933
65903270 - Imperatriz, MA
Telefone: (99) 3322-6123
CNPJ: 30.726.458/0001-93

Proposta Nº 3475

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE CNPJ:
--

Número da Proposta	3475
Data	25/07/2023

Vendedor(a) VÂNIA CELINE DOS SANTOS DINIZ

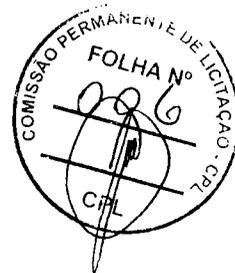
Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
CAIXA DE GUERRA		UN	4,00000	0,00000	0,00000	270,00000	1.080,00
TAROL		UN	4,00000	0,00000	0,00000	260,00000	1.040,00
SURDO		UN	1,00000	0,00000	0,00000	330,00000	330,00
PRATO ORION LIGA DE BRONZE 14"		UN	4,00000	0,00000	0,00000	1.205,00000	4.820,00
TALABARTE PRETO 2 GANCHOS		UN	15,00000	0,00000	0,00000	19,00000	285,00
PAR DE BAQUETA XPRO 5A-5B		PAR	20,00000	0,00000	0,00000	39,00000	780,00
BAQUETA DE SURDO		UN	10,00000	0,00000	0,00000	10,00000	100,00
MACANETA COM CABO DE ALUMINIO PARA B UMBO		UN	40,00000	0,00000	0,00000	90,00000	3.600,00
PELE LEITOSA ARO 14"		UN	50,00000	0,00000	0,00000	35,00000	1.750,00
PELE RESPOSTA ARO 14"		UN	30,00000	0,00000	0,00000	30,00000	900,00
PELE LEITOSA ARO 22"		UN	20,00000	0,00000	0,00000	65,00000	1.300,00
ESTEIRA 24 FIOS ARO 14"		UN	10,00000	0,00000	0,00000	39,00000	390,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
12,00	208	0,00	0,00	16.375,00	0,00	16.375,00

Atenciosamente, Zacks Instrumentos Musicais
Departamento de vendas

Lucas Levy S. Mendes Soares
CNPJ: 30.726.458/0001-93
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 933
Entre Ceará e Rio Grande do Norte



L V COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

CNPJ: 34.010.423/0001-04

ORÇAMENTO PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE

		QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	CAIXA DE GUERRA	4	R\$285,00	R\$ 1.140,00
02	TAROL	4	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
03	SURDO	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00
04	PRATO ORION LIGA DE BRONZE 14"	4	R\$ 1.229,00	R\$ 4.916,00
05	TALABARTE PRETO 2 GANCHOS	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
06	PAR DE BAQUETA XPRO 5A-5B	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
07	BAQUETA DE SURDO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
08	MACANETA COM CABO DE NYLON PARA BUMBO	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
09	PELE LEITOSA ARO 14"	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
10	PELE RESPOSTA ARO 14"		R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
11	PELE LEITOSA ARO 22"		R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
12	ESTEIRA 24 FIOS ARO 14"		R\$ 45,00	R\$ 450,00
	TOTAL			R\$ 17.756,00

34.010.423/0001-04
LV COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
MÚSICAIS LTDA
AV. ANTÔNIO MAIA, Nº 858
CEP: 68.500-005 / VELHA MARABÁ
MARABÁ - PARÁ

MORAIS SOM



CNPJ:04.295.641/0001-71

INSC. ESTADUAL: 121809250

RUA LUIS DOMINGUES, 1419 CENTRO

IMPERATRIZ-MA

DATA: 24/07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	TOTAL.
01	CAIXA DE GUERRA	4	UN	290,00	1.160,00
02	TAROL	4	UN	279,00	1.116,00
03	SURDO	1	UN	350,00	350,00
04	PRATO ORION LIGA DE BRONZE 14"	4	PAR	1.399,00	5.596,00
05	TALABARTE PRETO 2 GANCHOS	15	UN	25,00	375,00
06	PAR DE BAQUETA XPRO 5A-5B	20	PAR	55,00	1.100,00
07	BAQUETA DE SURDO	10	UN	15,00	150,00
08	MACANETA COM CABO DE ALUMINIO PARA BUMBO	40	UN	105,00	4.200,00
09	PELE LEITOSA ARO 14"	50	UN	42,00	2.100,00
10	PELE RESPOSTA ARO 14"	30	UN	37,00	1.110,00
11	PELE LEITOSA ARO 22"	20	UN	69,00	1.380,00
12	ESTEIRA 24 FIOS ARO 14"	10	UN	45,00	450,00
TOTAL					19.087,00

E-MAIL: eletronicamorais@hotmail.com

04.295.641/0001-71
RUA LUIS DOMINGUES, 1419
CENTRO
IMPERATRIZ-MA

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
 CNPJ 01598970/0001-01

APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO.											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CHAVES E VELOSO		L V COMERCIO DE INSTRUMENTOS		ELETROINICA MORAIS		MEDIAS	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MEDIA UNIT.	MEDIA TOTAL
1	caixa de guerra	CX	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00	R\$ 281,66	R\$ 1.126,64
2	tarol	UND	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00	R\$ 272,66	R\$ 1.090,64
3	Surdo	UND	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 339,00	R\$ 339,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 339,66	R\$ 339,66
4	pratos aro 14' Orion liga de bronze	UND	4	R\$ 1.205,00	R\$ 4.820,00	R\$ 1.229,00	R\$ 4.916,00	R\$ 1.399,00	R\$ 5.596,00	R\$ 1.277,66	R\$ 5.110,64
5	talabarte preto de dois ganchos	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00	R\$ 23,00	R\$ 345,00
6	pares de baqueta xpro 5A/5B	PARES	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$ 46,33	R\$ 926,60
7	baquetas de surdo.	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 12,33	R\$ 123,30
8	maçanetas com cabo de alumínio para burmo.	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
9	peles leitosa aro 14'	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	R\$ 38,66	R\$ 1.933,00
10	peles resposta aro 14'	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
11	peles leitosa aro 22'	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	R\$ 67,66	R\$ 1.353,20
12	esteiras 24 fios aro 14'	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 43,00	R\$ 430,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.375,00		R\$ 17.756,00		R\$ 19.087,00		R\$ 17.738,48

TOTAL R\$ 17.738,48 (Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos.)

Max A. Paiva Cruz
 Diretor do Departamento de Compras
 Folha 0023
 Prof. Mun. de Senador La Rocque-MA

Departamento de compras de Senador La Rocque.



Senador La Rocque/MA, 27 de Julho de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfara", conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. A aquisição é necessária para a substituição ou o conserto dos equipamentos e/ou instrumentos musicais para a realização de ensaios e de posterior apresentação da "Banda Municipal" no desfile cívico de 07 de Setembro.

2.3. A presente aquisição se justifica em razão da importância e do significado do ato de patriotismo que representa o desfile cívico de 07 de setembro, bem como para incentivar e valorizar o trabalho desenvolvido de forma voluntária pelos integrantes da banda no município de Senador La Rocque/MA.

2.4. Assim como no Brasil, no município de Senador La Rocque, muitos cidadãos proveitam o feriado do dia 7 de setembro para curtir a programação da Semana da Pátria e prestigiar os eventos em comemoração ao dia da Independência do Brasil, em especial o desfile cívico de 7 de Setembro.

2.5. O fornecimento dos materiais e para manutenção dos será feito por meio do Departamento de cultura, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

3.2. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos produtos pretendidos e locais;

6.2. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAIXA DE GUERRA	CX	4	R\$ 281,66	R\$ 1.126,64
2	TAROL	UND	4	R\$ 272,66	R\$ 1.090,64
3	SURDO	UND	1	R\$ 339,66	R\$ 339,66
4	PRATOS ARO 14' ORION LIGA DE BRONZE	UND	4	R\$ 1.277,66	R\$ 5.110,64
5	TALABARTE PRETO DE DOIS GANCHOS	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
6	PARES DE BAQUETA XPRO 5A/5B	PARES	20	R\$ 46,33	R\$ 926,60
7	BAQUETAS DE SURDO.	UND	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
8	MAÇANETAS COM CABO DE ALUMÍNIO PARA BUMBO.	UND	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
9	PELES LEITOSA ARO 14'	UND	50	R\$ 38,66	R\$ 1.933,00
10	PELES RESPOSTA ARO 14'	UND	30	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
11	PELES LEITOSA ARO 22'	UND	20	R\$ 67,66	R\$ 1.353,20
12	ESTEIRAS 24 FIOS ARO 14'	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.738,48

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento delas.
- b) Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeito fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
- h) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- i) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- j) Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- k) O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

- n) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas

todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

8.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 17.738,48 (Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.4. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.
- 12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

14. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 14.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 14.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 15.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, – Centro – Senador La Rocque – MA.
- 16.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

Senador La Rocque/MA, 27 de julho de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao
Ilmo Sr.
Marcelo Rodrigues Chaves
Direto Geral de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de solicitar de Vossa Excelência que informação disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa requisitada nos autos do Processo Administrativo nº 071/2023, cujo objeto Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra".

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 27 de julho de 2023


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

CNPJ. 01.598.970/0001-01

SENADOR LA ROCQUE(MA), 31 DE JULHO DE 2023.

AO ILMº SRª
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER.
NESTA

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023, que tem por objeto a Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra". Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

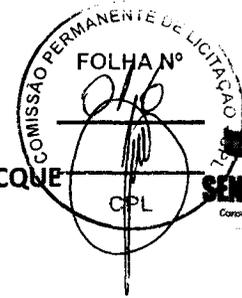
Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



MARCELO RODRIGUES CHAVES
CPF: 022.028.313-39
CRC/MA nº 012638/O-4
Diretor Geral de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

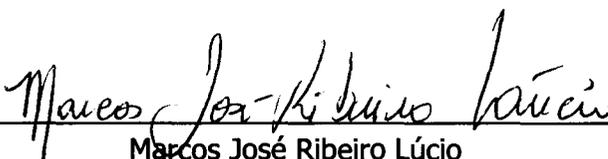


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra", no valor R\$ 17.738,48 (Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 31 de julho de 2023


Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
006/2021

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de , solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra"., no valor de R\$ 17.738,48 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra atuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 31 de Julho de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela “Banda Municipal da Fanfara”..., no valor de R\$ 17.738,48 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), através das pesquisas de preços realizado pelo Departamento de Compras, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Senador La Rocque - MA, 01 de Agosto de 2023

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra".
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 17.738,48 Dezesete Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
E-MAIL:	sencpl2021@hotmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	02/08/2023
PRAZO FINAL DE ENVIO:	07/08/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 009/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

- 3.3 A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
- 3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

- 4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 009/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 5.1 O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- 5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- 5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- 5.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6 CONTRATAÇÃO;

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 6.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- 6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 6.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 6.14 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 6.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 6.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 6.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.19 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7 RESCISÃO;

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8 LOCAL DE ENTREGA;

- 8.1 O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.
- 8.2 O local de entrega será indicado na “Ordem de Fornecimento”, não podendo ser fora do território do município.
- 8.3 A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 8.4 Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 9.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 9.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 9.6 Multas;
 - a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 FATURAMENTO

- 10.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01 conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 10.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11 PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, de Senador La Roque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

13. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 13.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 13.3. ANEXO III – Proposta de Preço
- 13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Senador La Roque/MA, 02 de Agosto de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.08.02 14:11:27 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela “Banda Municipal da Fanfarra”, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. A aquisição é necessária para a substituição ou o conserto dos equipamentos e/ou instrumentos musicais para a realização de ensaios e de posterior apresentação da “Banda Municipal” no desfile cívico de 07 de Setembro.

2.3. A presente aquisição se justifica em razão da importância e do significado do ato de patriotismo que representa o desfile cívico de 07 de setembro, bem como para incentivar e valorizar o trabalho desenvolvido de forma voluntária pelos integrantes da banda no município de Senador La Rocque/MA.

2.4. Assim como no Brasil, no município de Senador La Rocque, muitos cidadãos proveitam o feriado do dia 7 de setembro para curtir a programação da Semana da Pátria e prestigiar os eventos em comemoração ao dia da Independência do Brasil, em especial o desfile cívico de 7 de Setembro.

2.5. O fornecimento dos materiais e para manutenção dos será feito por meio do Departamento de cultura, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

3.2. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos produtos pretendidos e locais;

6.2. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAIXA DE GUERRA	CX	4	R\$ 281,66	R\$ 1.126,64
2	TAROL	UND	4	R\$ 272,66	R\$ 1.090,64
3	SURDO	UND	1	R\$ 339,66	R\$ 339,66
4	PRATOS ARO 14' ORION LIGA DE BRONZE	UND	4	R\$ 1.277,66	R\$ 5.110,64
5	TALABARTE PRETO DE DOIS GANCHOS	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
6	PARES DE BAQUETA XPRO 5A/5B	PARES	20	R\$ 46,33	R\$ 926,60
7	BAQUETAS DE SURDO.	UND	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
8	MAÇANETAS COM CABO DE ALUMÍNIO PARA BUMBO.	UND	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
9	PELES LEITOSA ARO 14'	UND	50	R\$ 38,66	R\$ 1.933,00
10	PELES RESPOSTA ARO 14'	UND	30	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
11	PELES LEITOSA ARO 22'	UND	20	R\$ 67,66	R\$ 1.353,20
12	ESTEIRAS 24 FIOS ARO 14'	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.738,48

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento delas.
- b) Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeito fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
- h) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

- i) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- j) Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- k) O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- n) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- q)

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 8.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 8.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 8.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 17.738,48 (Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.3. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 10.4. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.
- 12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

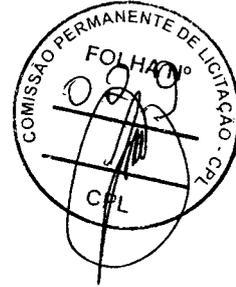
- 14.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 14.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 15.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, – Centro – Senador La Rocque – MA.
- 16.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)
Nome
Cargo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA



DISPENSA Nº 009/2023

PROPOSTA

PROPONENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1						
VALOR GLOBAL						

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

CONTRATADO



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

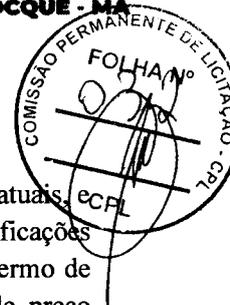
DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra".
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	Centro
CIDADE:		ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
CONTATO:			
REPRESENTANTE:			

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, que serão utilizados pela “Banda Municipal da Fanfarra”, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo 1 em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \$ () em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1					
2					
VALOR GLOBAL					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência da Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
- 7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ___/___/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

CONTRATADO

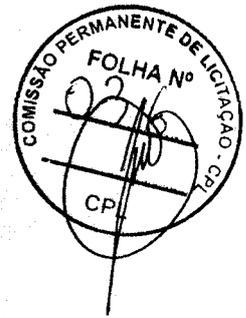
TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

06	C
07	B
08	C
09	B
10	D
11	B
12	D
13	B
14	D
15	A
16	D
17	B
18	A
19	B
20	D

07	A
08	A
09	B
10	ANULADA
11	B
12	D
13	B
14	D
15	A
16	D
17	B
18	A
19	B
20	D



Leia-se:

Art. 1º - Divulgar gabarito referente a prova de conhecimentos, aplicada dia 30/07/2023, em conformidade ao cronograma do Processo Unificado de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer (MA).

01	C
02	D
03	D
04	A
05	B
06	C

CMDCA E COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

SAMUEL COSTA SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral Especial.

FERNANDO MESSIAS MOREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 03e645ebbe772ff25feaaa162ff361c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE DISPENSA 009.2023 - ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra".
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 17.738,48 Dezesete Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
E-MAIL:	sencpl2021@hotmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	02/08/2023
PRAZO FINAL DE ENVIO:	07/08/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 009/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

3.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

3.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

3.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

3.5. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

4. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

4.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 009/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

5.2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;

5.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

5.4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;

5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

5.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

5.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.12. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO;

6.1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n[1] 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

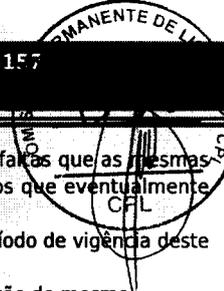
6.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

6.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



- 6.8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou falhas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 6.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 6.13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 6.14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 6.15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 6.17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 6.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO;

- 7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA;

- 8.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.
- 8.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 8.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 8.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 9.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 9.4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitos;
- 9.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 9.6. Multas;
 - a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. FATURAMENTO

- 10.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01 conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 10.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11. PRAZO PARA PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

- 12.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

8	MAÇANETAS COM CABO DE ALUMÍNIO PARA BUMBO.	UND	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
9	PELES LEITOSA ARO 14'	UND	50	R\$ 38,66	R\$ 1.933,00
10	PELES RESPOSTA ARO 14'	UND	30	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
11	PELES LEITOSA ARO 22'	UND	20	R\$ 67,66	R\$ 1.353,20
12	ESTEIRAS 24 FIOS ARO 14'	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.738,48

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento delas.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeito fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

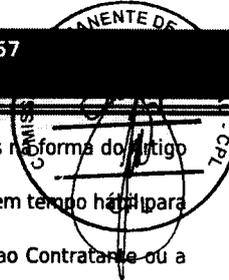
10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 17.738,48 (Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará



em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 117, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

14. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

14.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

15.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, - Centro - Senador La Rocque - MA.

16.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

16.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

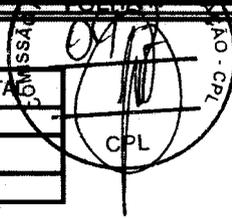
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 009/2023

PROPOSTA

PROPONENTE:

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1						
	VALOR GLOBAL					



Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:
Local e Data.

CONTRATADO

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	<i>Aquisição de matérias, peças para substituição ou concerto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfara".</i>
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	Centro
CIDADE:		ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

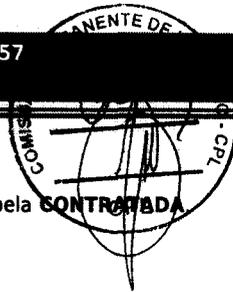
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
CONTATO:			
REPRESENTANTE:			

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - *Aquisição de matérias, peças para substituição ou concerto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfara"., conforme condições e especificações apresentadas neste Termo, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.*



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \$ () em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1					
2					
VALOR GLOBAL					

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 - O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência da Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

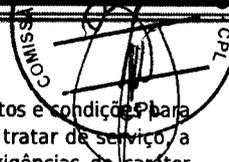
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1 - Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque - MA, ___/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f58f76d7a1e31b925e33dea3046d12be

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 216/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 216/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 038.02/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO; EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.504.008/0001-19; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei

Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010-Manut. da Sec. de Adm. e Planejamento; VALOR TOTAL: R\$ 13.749,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 30 de Junho de 2023. **Marcos José Ribello Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3420e8f19f64dd1e57c020207e5c0bcb



CHAVES E VELOSO COMÉRCIO LTDA
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 933
65903-270 - Imperatriz, MA
Tel.: 99 98510-8884
CNPJ: 30.726.458/0001-93

IMPERATRIZ-MA, 07/08/2023

DISPENSA Nº 009/2023

PROPOSTA: 3475

PROPONENTE: CHAVES E VELOSO COMÉRCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1	CAIXA DE GUERRA	PHX	UN	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
2	TAROL	PHX	UN	04	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
3	SURDO	PHX	UN	01	R\$ 330,00	R\$ 330,00
4	PRATO ORION LIGA DE BRONZE 14"	ORION	PAR	04	R\$ 1.205,00	R\$ 4.820,00
5	TALABARTE PRETO 2 GANCHOS	SPANKING	UN	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
6	PAR DE BAQUETA XPRO 5A-5B	C. IBANEZ	PAR	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
7	BAQUETA DE SURDO	SPANKING	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
8	MACANETA COM CABO DE	SPANKING	UN	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00

Chaves e Veloso Comércio - LTDA
CNPJ: 30.726.458/0001-93

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 933 - Centro, CEP 65.903-270 - Imperatriz/MA

Telefone: (99) 3322-6123 / 98510-8884 - E-mail: lojazacks@gmail.com



	ALUMINIO PARA BUMBO					
9	PELE LEITOSA ARO 14"	IZZO	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
10	PELE RESPOSTA ARO 14"	IZZO	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
11	PELE LEITOSA ARO 22"	IZZO	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
12	ESTEIRA 24 FIOS ARO 14"	PRO FIRE	UN	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00

VALOR GLOBAL	R\$ 16.375,00
--------------	---------------

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$16.375,00

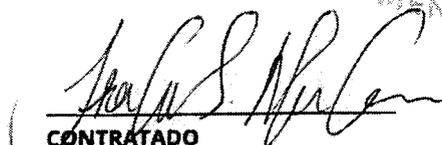
VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: BRADESCO

Conta: 29187-0 Ag: 460

Local e Data: Imperatriz, MA - 07/08/2023


CONTRATADO

Chaves e Veloso Comércio - LTDA
CNPJ: 30.726.458/0001-93

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 933 - Centro, ♦ CEP 65.903-270 ♦ Imperatriz/MA

Telefone: (99) 3322-6123 / 98510-8854 ♦ E-mail: lojazacks@gmail.com



CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 933
65903270 - Imperatriz, MA
Telefone: (99) 3322-6123
CNPJ: 30.726.458/0001-93

Proposta Nº 3475

Para

MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE CNPJ: 01598970000101, IE: 122245229 AV MOTA E SILVA, 727, CENTRO 65935000 - Senador La Rocque, MA Celular: (99) 9128-0308, setordecopras.slr@gmail.com

Número da Proposta	3475
Data	07/08/2023

Vendedor(a): VÂNIA CELINE DOS SANTOS DINIZ

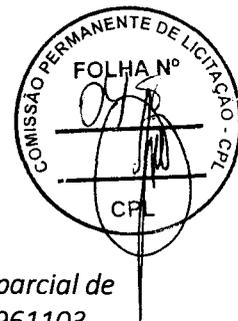
Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
CAIXA DE GUERRA		UN	4,00000	0,00000	0,00000	270,00000	1.080,00
TAROL		UN	4,00000	0,00000	0,00000	260,00000	1.040,00
SURDO		UN	1,00000	0,00000	0,00000	330,00000	330,00
PRATO ORION LIGA DE BRONZE 14"		UN	4,00000	0,00000	0,00000	1.205,00000	4.820,00
TALABARTE PRETO 2 GANCHOS		UN	15,00000	0,00000	0,00000	19,00000	285,00
PAR DE BAQUETA XPRO 5A-5B		PAR	20,00000	0,00000	0,00000	39,00000	780,00
BAQUETA DE SURDO		UN	10,00000	0,00000	0,00000	10,00000	100,00
MACANETA COM CABO DE ALUMINIO PARA B UMBO		UN	40,00000	0,00000	0,00000	90,00000	3.600,00
PELE LEITOSA ARO 14"		UN	50,00000	0,00000	0,00000	35,00000	1.750,00
PELE RESPOSTA ARO 14"		UN	30,00000	0,00000	0,00000	30,00000	900,00
PELE LEITOSA ARO 22"		UN	20,00000	0,00000	0,00000	65,00000	1.300,00
ESTEIRA 24 FIOS ARO 14"		UN	10,00000	0,00000	0,00000	39,00000	390,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
12,00	208	0,00	0,00	16.375,00	0,00	16.375,00

Atenciosamente, Zacks Instrumentos Musicais
Departamento de vendas

CNPJ: 30.726.458/0001-93
CHAVES E VELOSO COMÉRCIO LTDA
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 933
Entre Ceará e Rio Grande do Norte.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.**

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 16/08/1989, portador da CNH sob n.º 04929961103 - DETRAN/MA, expedida em 15/06/2021, e CPF n.º 002.682.952-55, residente e domiciliada à Rua 14 Julho,11, JD São Luís, Imperatriz - MA, CEP. 65913-130.

MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/03/1982, portadora da CNH sob n.º 02331357800 - DETRAN/MA, expedida em 25/08/2017, e CPF n.º 960.615.613-34, residente e domiciliada à Rua 14 julho,11, JD São Luís, Imperatriz - MA, CEP. 65913-130.

Únicos sócios da **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, sociedade limitada, sediada nesta cidade de Imperatriz - MA, à Rua Ceara n.º 576, Loja 58, Bairro Centro, CEP. 65901-610, Município de Imperatriz esta do Maranhá, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.726.458/0001-93 e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE sob n.º 21201037961, por despacho de 09/07/2019 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Seu endereço que é na Rua Ceara n.º 576, Loja 58, Bairro Centro, CEP. 65901-610, Município de Imperatriz esta do Maranhão, fica alterado a partir desta data para a **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 933, Bairro Centro, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65903-270.**

CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob nome empresarial de empresa **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, estabelecida nesta cidade a **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 933, Bairro Centro, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65903-270**

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES			
A – Capital Social Integralizado	91%	45.500	45.500,00
Total de sua participação	91%	45.500	45.500,00

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES			
A – Capital Social Integralizado	9%	4.500	4.500,00
Total de sua participação:	9%	4.500	4.500,00

Total	100%	50.000	50.000,00
--------------	-------------	---------------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem objeto:

- (CNAE 4756-3/00) Comercio Varejista De Instrumentos Musicais E Acessórios Para Instrumentos Musicais,
- (CNAE 4753-9/00) Comercio Varejista Equipamentos Eletrônicos, Foto, Cine E Som,
- (CNAE 4751-2/01) Comercio Varejista Equipamentos De Informática,
- (CNAE 4759-8/99) Comercio Varejista Equipamentos De Segurança Eletrônica,
- (CNAE 4742-3/00) Comercio Varejista De Material Elétrico,
- (CNAE 9001-9/06) Atividades De Sonorização E De Iluminação,
- (CNAE 9529-1/99) Reparação De Instrumentos Musicais

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em **08/06/2018**, e o seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.****CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do Capital Social;

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial podendo assinar isoladamente em todos os Órgãos Federal, Estadual e Municipal, abrir e movimentar contas correntes em todos os bancos públicos e privados, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA

Nos quartos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente;

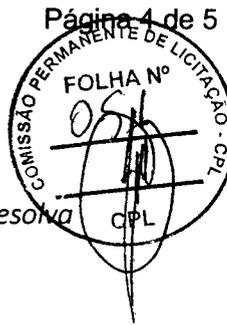
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data do falecimento ou da resolução;

Parágrafo Único

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios;

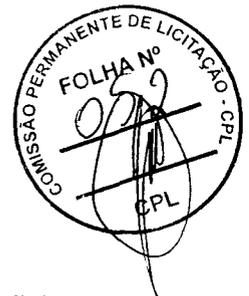
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O administrador, declara. Sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a probidade;

Imperatriz – MA, 16 de novembro de 2021.

Isaac Levy Segundo Mendes Chaves

Marina Gabriella veloso Chaves



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00268295255	ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
96061561334	MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES

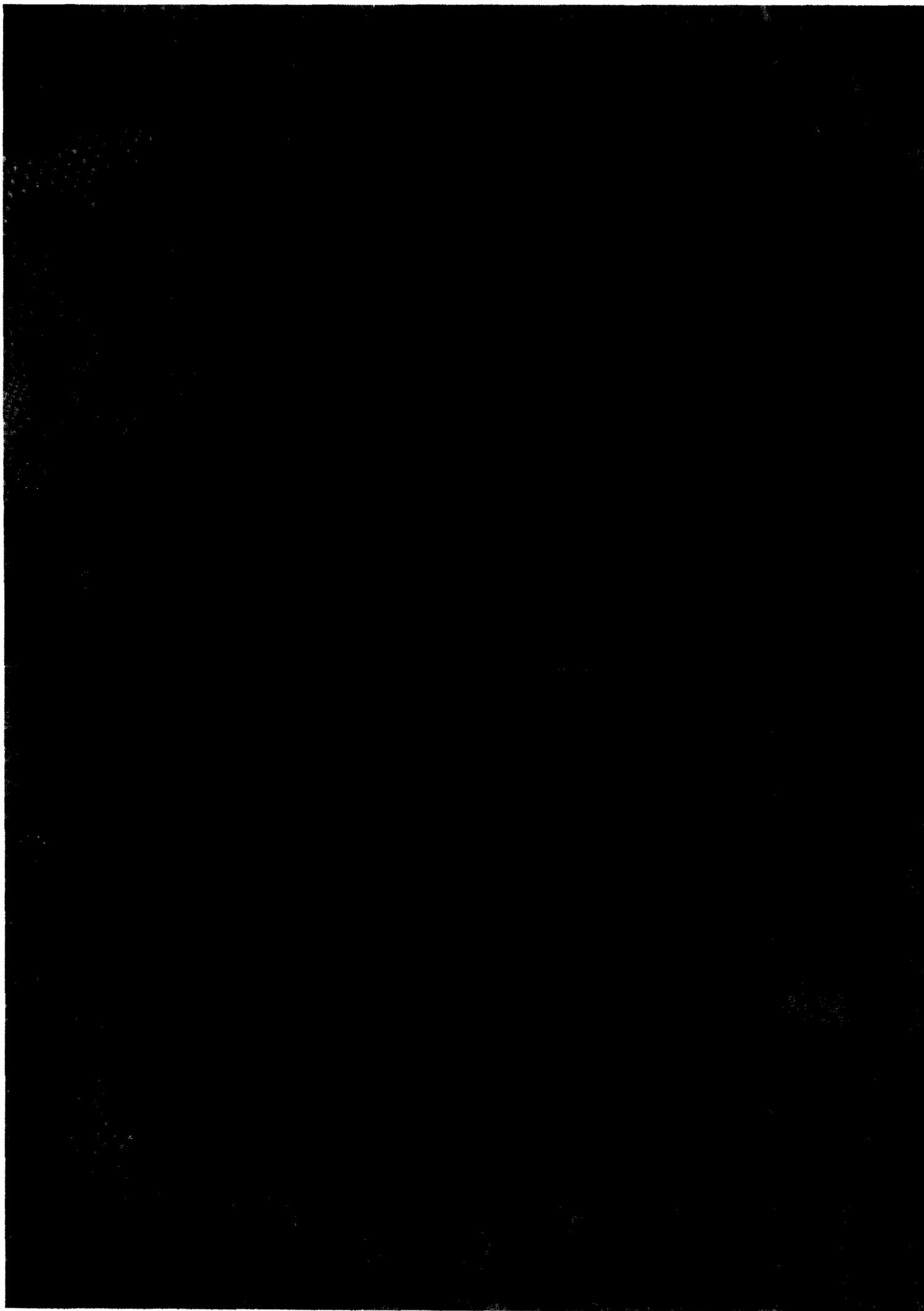
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 11:26 SOB N° 20211383848.
PROTOCOLO: 211383848 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108586969. CNPJ DA SEDE: 30726458000193.
NIRE: 21201037961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021.
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

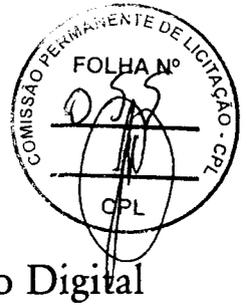
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.726.458/0001-93
Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
E ACESSÓRIOS

Endereço:

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 - CENTRO - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/04/2023 11:20

1 de 1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA NIRE : 21201037961 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302654553		
NIRE (Sede) 21201037961	CNPJ 30.726.458/0001-93	Data de Ato Constitutivo 18/06/2018	Início de Atividade 08/06/2018		
Endereço Completo Avenida DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 933, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-270					
Objeto Social 4756-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, FOTO, CINE E SOM 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9529-1/99 REPARACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integrallzado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES	CPF/CNPJ 002.682.952-55	Participação no capital R\$ 45.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES	CPF/CNPJ 960.615.613-34	Participação no capital R\$ 4.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES	CPF 002.682.952-55	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 05/07/2022	Número 20220821771	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/04/2023, às 16:21:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código TKVXQ6LM.

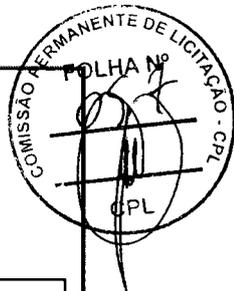


MAC2302654553

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.726.458/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2018
NOME EMPRESARIAL CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZACKS INSTRUMENTOS MÚSICAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 933	COMPLEMENTO *****
CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAZACKS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8510-8884
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2021 às 10:04:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.726.458/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:41 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **FB2C.2BD4.977F.741C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.726.458/0001-93

Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

Endereço: R CEARA 576 LOJA 58 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072902261770706100

Informação obtida em 31/07/2023 16:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.726.458/0001-93
Certidão nº: 16679383/2023
Expedição: 20/04/2023, às 14:11:26
Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.726.458/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 088843/23

Data da

20/04/2023 14:17:47

Inscrição Estadual: 126365121

CPF/CNPJ: 30726458000193

Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)92199431

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912163000900	14/06/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/04/2023 14:17:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029797/23

Data da

27/04/2023 17:09:16

Inscrição Estadual: 126365121

CPF/CNPJ: 30726458000193

Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

Endereço: AVE DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)92199431

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

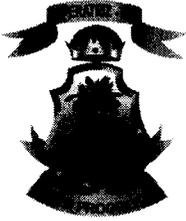
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

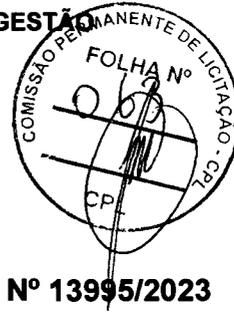
Data Impressão: 27/04/2023 17:09:16



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



31/07/2023 16:29:48
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 13995/2023
AUTENTICAÇÃO:QPSW-ZSPZ**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **30.726.458/0001-93** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.726.458/0001-93

Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 CENTRO

Inscrição: 972584-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 24/11/2021

Atividade Principal: 4756300-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

Nome Fantasia: ZACKS INSTRUMENTOS MUSICAIS

A Referida Certidão terá validade até **29/09/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 31/07/2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 15712023
Código de validação: FF3EA998A3

Número da guia: 23053601001566753.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.726.458/0001-93, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 02 de agosto de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 15712023 / Código: FF3EA998A3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 02/08/2023 16:04 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 15712023 / Código: FF3EA998A3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumaConsciente

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.076.673,72D
ATIVO CIRCULANTE	1.974.783,72D
DISPONÍVEL	169.946,15D
CAIXA	12.823,49D
CAIXA GERAL	12.823,49D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.553,27D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12.552,27D
BRADESCO	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	144.569,39D
APLICACOES FINANCEIRAS CAIXA ECONOMICA FEDERAL	58.667,11D
APLICACOES FINANCEIRAS BRADESCO	85.902,28D
CLIENTES	1.199.608,17D
DUPLICATAS A RECEBER	1.199.608,17D
3 IGREJA CRISTA EVANGELICA DE IMPERATRIZ	1.623,70D
ACACIO OLIVEIRA LIMA	635,20D
ACHILYS ALEXANDRE CARDOSO	744,25D
ADEILSON DE JESUS ARAUJO	896,00D
ADEILSON PONTES RODRIGUES	411,00D
ADILES FERREIRA DA COSTA JUNIOR	244,29D
ADILSON FRANCISCO BEZERRA BRITO	562,64D
ADILSON SOUSA BARBOSA	264,00D
ADONAI GALVAO SANCHO	710,00D
ADRIANE KUHN SCHAFFAZICK	350,70D
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	199,92D
ADRIANO HENRIQUE LIMA MARTINS	770,00D
ADRIEL FREITAS PINTO	70,00D
ADVENTISTA DE EDUCACAO ASSIST.SOCIAL NORTE BRASILEIRA	541,20D
AGAMENON ABRANTES SARMENTO	2.501,19D
AILTON ARAUJO VIANA JUNIOR	150,33D
ALAN ARAUJO PINHEIRO	213,00D
ALBERTO FERREIRA DE HOLANDA	240,00D
ALDENY SILVEIRA PAE DA SILVA	517,80D
ALESSANDRA BELFORT BRAGA	1.431,60D
ALEX ANTONIO FERREIRA	427,17D
ALEX EMANUEL DE SOUSA	160,00D
ALEX SANTOS SOUZA	648,00D
ALEXANDRE GALHALHAES	126,00D
ALEXANDRE RODRIGUES	4.291,16D
ALEXANDRE SANTOS MIRANDA	75,00D
ALEXSANDRO RESENDE CASTRO	209,70D
ALMEIRINDA BRANDAO MENDES GOMES	899,99D
ALVIM & CIA IDIOMAS LTDA	199,80D
ALYSSON DIEGO RODRIGUES LOPES	108,00D
ALYSSON FERREIRA DA SILVA	93,33D
AMANDA FELIPE DE OLIVEIRA	469,83D
AMAURY DOS SANTOS DIEGO	766,67D
AMOS DA CUNHA CARVALHO	100,00D
ANA CLECIA FERREIRA BARROS	162,66D
ANA LETICIA MACHADO	743,90D
ANA LUCIA MONTEIRO COSTA	1.034,00D
ANA PAULA NUNES SANTANA	630,00D
ANDERSON ALVES BARBOZA DE OLIVEIRA	3.013,34D
ANDERSON DA SILVA GOMES	1.856,08D
ANDERSON RIBEIRO FREITAS	1.269,24D
ANDERSON SANDRO FERNADES CAMELO	40,00D
ANDRE ESTEVAO CARDOSO MORAES	277,33D
ANDREIA COSTA SOUSA	4.669,70D
ANDRESSA COSTENARO DE ALENCAR	859,50D
ANIBAL BRITO	950,01D
ANNA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	417,00D
ANTONIA LUCILENE ALVES DE SOUSA	457,50D
ANTONIELLE ALVES DE CARVALHO	234,29D
ANTONIO ALEXANDRE LIMA DA COSTA	174,00D
ANTONIO CARLOS DOS REIS RAMOS	35,00D
ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARNEIRO	366,88D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ANTONIO CARLOS SILVA RAMOS	1.425,00D
ANTONIO CLEDSON MENESES ANDRADE	909,60D
ANTONIO LUIZ PARENTE	1.180,00D
ANTONIO PONTES AGUIAR	672,00D
ANTONIO QUERES DA SILVA NETO	90,00D
ANTONIO RODRIGUES VAZ	434,00D
ANTONIO VALDECY OLIVEIRA SANTOS	249,32D
ARAUJO E ARAUJO LTDA	1.000,00D
ARLINDO AMARAL MEIRELES JUNIOR	415,50D
ARTE EVENTOS CONSTRUCAO LOCACAO SERVICOS E COMERCIO EIRELI	1.252,00D
ARTHUR DA SILVA PASSOS	590,00D
ARTHUR NASCIMENTO BANDEIRA	408,00D
ARTUR CAIO OLIVEIRA	1.576,71D
ASAFE CAIO DE PINHO MARTINS	2.074,50D
ASS DE DEUS FONTE DE ELIM	5.534,00D
ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO 4	2.499,70D
ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA DE DAVINOPOLIS	177,00D
ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA EM IMPERATRIZ	3.503,54D
ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO PEDRO DOS CRENTES -MA	39.947,32D
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA	2.882,60D
ASSOCIACAO LEIGO DIOCESANO	768,60D
AZIZ BAHURY	494,90D
BARROS & MARTINS LTDA	3.475,20D
BEATRIZ CABRAL FARIAS	468,00D
BENEDITO FEITOSA NETO	248,00D
BEZERRAO GRIL BEER LTDA	19.554,24D
BIU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	147,00D
BOAS DO NASCIMENTO SILVA	1.018,31D
BRENDA PAULA DE SOUZA	610,50D
BRENDO SOUSA VIEIRA	84,40D
BRENO CAMELO JUSTINO	7.123,10D
BRENO NASCIMENTO	545,44D
BRN IND COM EQ ELETRONICOS EIRELI	270,00D
BRUNA SCARLETE SOARES DE SOUSA	629,50D
BRUNNA LETICIA SILVA DO CARMO	34,00D
BRUNO DA CONCEICAO ALMEIDA	281,25D
BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	2.845,85D
BRUNO DO NASCIMENTO RODRIGUES	161,10D
BRUNO HENRIQUE SANTOS	40,66D
BRUNO MOURA COSTA	377,00D
CADMIEL DA SILVA MORAES	61,00D
CAINA BATISTA ARAUJO	27,00D
CAIO VINICIOS NECO	462,00D
CARLOS DO NASCIMENTO 61257224301	488,00D
CARLOS DRUMOND ALCANTARA	285,40D
CARLOS HENRIQUE DAS NEVES SILVA	365,30D
CARLOS ROSTAO MARTINS FREITAS	1.910,00D
CARLOS SANTOS SILVEIRA	1.040,00D
CARLOS WALLISON DA SILVA	228,40D
CARLOS WESLEY GOMES DE SOUSA	26,50D
CASIO FERREIRA ARAUJO	900,00D
CASSIO DA SILVA SANTOS	757,00D
CATIELMA ANDRADE DOS SANTOS CAMPOS	585,80D
CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS	310,00D
CELLINY LIMA DA SILVA DE JESUS	680,00D
CENTRO EDUCACIONAL PENIEL LTDA	915,00D
CHRISTINA ANN HOLTTHOUSER	1.331,88D
CHRISTYAN CARLOS	29,90D
CICERO MARTINS DE SOUSA	99,34D
CLAUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	19,90D
CLEIDIANE BANDEIRA DOS REIS COSTA	1.091,96D
CLEIDSON SILVEIRA SILVA	95,00D
CLEITON DE PAULA ROCHA	36,90D
CLEOMAR SOARES NOGUEIRA	47,00D
CLESIO OLIVEIRA CARNEIRO	63,00D
CLEYDSON RODRIGUES OLIVEIRA	1.267,00D
CLEZIO NAODOPH DE MEDEIROS	241,20D
CLIENTES DIVERSOS	178.952,62D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
 C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
 Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
 Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
COLD BEER PUB	144,00D
COMUNIDADE EVANGELICA INTEGRADA DE FIEIS ADORADORES	156,00D
CONFECOES PLANETA LTDA	6.349,50D
COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOO	872,79D
CRIS COSTA	206,70D
CRISTIANE CUTRIM AROUCHA MOREIRA	53,00D
CRISTIANO RIQUELME FERREIRA COSTA	50,00D
CRISTIENE RIBEIRO SANTOS	95,00D
CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	357,30D
CRISTINA LIMEIRA LEITE	1.725,00D
CRISTOVAO RIBEIRO DA SILVA MARQUES	1.299,00D
DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	30,00D
DANILO AZEVEDO	1.874,00D
DANILO DA SILVA SOARES	300,00D
DANILO GOMES DA SILVA	181,90D
DARCI DA SILVA BATIANO	7.740,00D
DAVI JOSE TODORO	750,00D
DAYVISON SANTANA RIBEIRO	1.716,00D
DEBORAH DALYLLA SOUSA LIRA	2.162,00D
DEBORAH FRANCO DA SILVA	11,00D
DEJAEISON SANTOS SILVA	234,40D
DELANE MOURA DA SILVA	150,00D
DENILSON DOS SANTOS BATISTA	243,25D
DENISON SOARES DE LIMA	1.450,00D
DENYSE COELHO RIBEIRO GUIMARAES	2.660,00D
DERBY JARNNES TELES GUIMARAES	2.520,00D
DEURIVAN TEIXEIRA DE LIMA	161,70D
DEUSA MIRANDA MORAIS	1.113,00D
DEUSIVAL LOPES DA SILVA	329,00D
DIEGO DE SOUZA RODRIGUES	822,00D
DIEGO SANTOS PEREIRA	287,00D
DIEGO SEREJO RIBEIRO	351,60D
DIEGO SILVA LIMA	59,80D
DIMIS FRAN HONORATO DA SILVA	64,00D
DINALDO DE BRITO OLIVEIRA	29,90D
DIOCESE DE MARABA	2.228,88D
DIOGO DOS SANTOS MIRANDA	358,00D
DIOGO EGAWA	351,12D
DIOGO SOUZA LIMA	1.141,60D
DIOMERSON NOEL DALLO	98,54D
DJS EQUIPAMENTOS DE AUDIO LTDA	377,00D
DOMINGOS CASTRO DE MOURA	56,00D
DOUGLAS BOECHAT DE OLIVEIRA	190,00D
DOURIVAM MARTINS DIAS	3.525,01D
E P MATOS SILVA	2.398,68D
EDER DE BRITO LIMA OLIVEIRA	70,00D
EDILSON VIEIRA BEZERRA	99,80D
EDINILSON JOSE SANTANA	163,50D
EDIVALDO FERREIRA RIO	123,00D
EDMAR LEITE DE CARVALHO	1.631,50D
EDNALDO BORGES SOUSA	1.077,00D
EDNALDO DE SOUSA CARVALHO	51,33D
EDNARDO RIBEIRO FONTINELLI FRANCO	1.748,10D
EDSON MIRANDA VIANA	215,00D
EDUARDO ALMIR MARANHÃO DINIZ	95,00D
EDUARDO LOPES DA SILVA	195,60D
EDUARDO OLIVEIRA PIO DE ALMEIDA	828,00D
EDUARDO VIANA GOMES	265,00D
ELAINE BERTOLDO SOUSA SILVA	469,00D
ELIAS ESTEVAM DA CUNHA NETO	399,60D
ELIEDE CASTRO PEREIRA AGUIAR	307,80D
ELIEL SANTOS LIMA	3.770,20D
ELIELSON SOARES DA SILVA	59,00D
ELIENAY HUDSON FERREIRA DE SOUSA	2.000,00D
ELIEZER BARBOZA NASCIMENTO	3.305,00D
ELIZEU JOSE LIMEIRA E SILVA	485,91D
ELMAR DA SILVA	3.758,56D
EMANUEL PEREIRA DE ALCANTRA	50,00D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

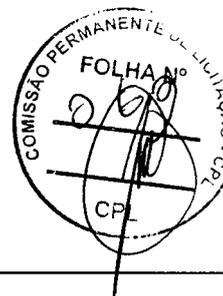
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
EMERSON CARNON DANTAS	1.532,20D
EMERSON NASCIMENTO MOTA	585,20D
ENILTON BATISTA LIMA	72,00D
ERASMO ROCHA TORRES	256,00D
ERICA BENIGNO	57,00D
ERISON SILVA DE SOUSA	182,00D
ESDRA RIBEIRO SILVA	395,72D
ESDRAS LIMA VALENTIN	2.163,30D
ESLY SILVEIRA RODRIGUES	2.086,00D
ESTEVAO WAGNER	2.479,00D
EUDENYO JEFTE COSTA RESPLANDES	25,00D
EUDES DA SILVA REIS	63,50D
EUDIMAR RODRIGUES RIBEIRO	1.887,20D
EZEQUIEL MARCOS TEIXEIRA RIBEIRO	61,67D
FABIANA BORGES MARQUES	326,00D
FABIANO CARLOS HERINGER	300,00D
FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	558,60D
FABIO MONTEIRO	145,00D
FABIO RODOLFO RODRIGUES	441,50D
FABIO SOARES LYRA	53,00D
FAGNER MESQUITA DE SOUSA	633,30D
FELIPE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	900,00D
FERNANDO ALMEIDA MONTEIRA DE PAULA FILHO	2.652,30D
FERNANDO GONCALVES SALDANHA	855,00D
FERNANDO HENRIQUE SILVA	110,00D
FERNANDO PEREIRA RODRIGUES	519,93D
FERNANDO SILVA DE ARAUJO	45,00D
FHARMAVIDA PROMESSA DIVINA LTDA	2.306,00D
FILIPI MOURA ARAUJO	320,00D
FILLIPE CESAR MARINO	453,90D
FLAVIA ALMEIDA SILVA	1.088,50D
FLAVIO DIAS MELO	2.479,00D
FLY CASE DO BRASIL COM. DE INSTR. MUS. EST. EMB. E ACESSORIO	281,22D
FRANCINALDA LIMA SILVA	1.460,00D
FRANCINALDO ROCHA DE JESUS	60,00D
FRANCINETE SANTOS DO NASCIMENTO	620,00D
FRANCISCO BRYTNER DOS SANTOS ALVES	1.050,00D
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ALMEIDA	183,00D
FRANCISCO DE MORAES NEVES	480,00D
FRANCISCO FRANKLINO BATISTA VERAS	91,00D
FRANCISCO HELIO DA SILVA NOBRE	3.710,00D
FRANCISCO JACKSON PEREIRA DE SOUSA	89,80D
FRANCISCO JOSE DA SILVA	626,70D
FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	2.956,90D
FRANCISCO QUEIROZ ASSUNCAO	372,00D
FRANCISCO RIBEIRO CAMPOS	3.500,00D
FRANCISCO SAVIO COSTA SILVA	1.044,01D
FRANCISCO WELDEM SILVA DE SOUSA JUNIOR	1.606,59D
FRANKLIN MORAIS NOGUEIRA	150,00D
FRANCISCO NASCIMENTO PEDROSA	208,00D
FRANCISCO DUQUE SERAFIM BARBOSA	169,98D
FREUDISNEY MARTINS SANTOS	997,20D
GABRIEL ASSIS GUIMARAES VIANA	206,10D
GABRIEL BORGES MOREIRA PINTO	263,00D
GABRIEL BRITO MATSUO	277,50D
GABRIEL PEREIRA MENDES	39,00D
GABRIEL RIBEIRO GUIMARAES	531,28D
GABRIEL SANTANA OLIVEIRA	426,70D
GABRIEL SILVA DELMONDES	585,00D
GABRIEL SILVA RINCON	45,00D
GABRIEL SOUSA PINTO	90,00D
GEFERSON CARVALHO ARAUJO	594,00D
GENILSON COSTA	56,90D
GEORGIANO RODRIGUES MAGALHAES NETO	4.511,25D
GEOVANE GOMES FERREIRA	298,98D
GEOVANIA SILVA LIMA	160,20D
GERALDO EMANOEL DO PRADO SANTOS	1.051,70D
GERALDO LIMA SANTOS	18,50D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
GERSON FONSECA NASCIMENTO	130,00D
GESSE RODRIGUES LUCENA NETO	975,00D
GHUSTAVO HEMRIQUE FABRIS PETRI	49,00D
GIANCARLOS BOSSOI	612,14D
GILBERTO REIS	284,00D
GILDAZIO DE SOUZA JUNIOR	480,00D
GILSON DA SILVA NOBREGA	7.476,55D
GIRLENNON DE CARVALHO E SILVA	1.434,59D
GIULLIA EMILIANA DAMASIO OMIZZOLO	1.399,77D
GIVALDO SILVA DE CARVALHO	2.025,00D
GLAUBER ROCHA DE PAULA	100,00D
GLAUBERT ABRAHAN DE SOUZA SALES	162,00D
GLEYCIANE ALMEIDA DIAS RAMOS	499,50D
GREGORIO COSTA SILVA	235,00D
GRUPO CBS LTDA- BAR SEU MANEL	11.444,02D
GUILHERME DE SOUZA SILVA	920,00D
GUILHERME LIMA FERREIRA	844,55D
GUILHERME MONTEIRO DE CARVALHO LIMA	40,00D
GUILHERME OLIVEIRA DE MORAES	229,00D
GUNNAR GUIMARAES DE LIMA	26,00D
GUSTAVO COSTA XANDU	116,90D
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA	135,00D
GUSTAVO LISBOA DA MATA	262,95D
GUSTAVO VINICIUS CABRAL OLIVEIRA	139,00D
GUSTAVO VITORINO	100,00D
GUTEMBERG ARAUJO SILVA	27,00D
HALAN GUTEMBERG MOTA PEREIRA	4.345,00D
HAYLAN CRIZ SILVA FONSECEA	316,65D
HELIDA BATISTA DOS SANTOS LUZ	944,52D
HENRIQUE VIEIRA DE ASSIS	387,60D
HILDEBRANO ALVES DE BRITO JUNIOR	396,66D
HILDER MATHEUS RODRIGUES LIMA	52,90D
HILTON DARYLL REIS MARREIROS	1.379,76D
HUDSON LIMA GUIMARAES	2.162,00D
HUMBERTO CELESTINO SILVA SANTOS	259,60D
HUMBERTO SANTANA	274,22D
I.E.A.D. MINISTERIO EL SHADAY	170,00D
IARA LOPES SILVA	144,30D
IGOR MIRANDA PEREIRA	56,33D
IGOR NASCIMENTO DA LUZ	3.954,17D
IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	2.580,23D
IGREJA BATISTA APASCENTAR - IBA	2.544,50D
IGREJA BATISTA CENTRAL	41,66D
IGREJA BATISTA DA MANGUEIRA	1.344,68D
IGREJA BATISTA DE ACAILANDIA	2.204,96D
IGREJA BATISTA MEMORIAL DE IMPERATRIZ	30.406,41D
IGREJA BATISTA NACIONAL ADONAI	56,00D
IGREJA BATISTA PENIEL	26.239,36D
IGREJA COMUNIDADE CRISTA DE IMPERATRIZ	1.207,87D
IGREJA CRISTA EVANGELIA ELOHIM	144,44D
IGREJA CRISTA EVANGELICA DE ACAILANDIA	1.600,00D
IGREJA DO AVIVAMENTO BIBLICO EM IMPERATRIZ	182,50D
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	413,70D
IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO GALILEIA	477,00D
IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE ANAPOLIS	8.581,79D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	1.380,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO NOVA VIDA	1.399,06D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO OLIVEIRA	434,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO ROCHA VIV	1.772,32D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - SEDE DAVINOPOLIS	381,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - TEMPLO CENTRAL	3.173,62D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS AGUA VIVA	347,25D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BARREIRINHAS	214,78D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BETH SHALOM	2.199,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPESTRE	2.120,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS COMADESMA EM CAMACARI	12.803,22D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CON. PATMOS	4.837,26D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO CIDADE ESPE	29,90D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-2
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO SALEM	1.448,17D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO SIAO	1.340,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CRISTO REI	1.904,15D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SAO FRANCISCO DO BRE	348,50D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ALTO BONITO	793,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ	59,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ FILHO DE	10.133,56D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PERNAMBUCO	1.050,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS GENESIS	716,66D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA	11.520,60D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE PORTAS AB	15,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MONTE MORIA	1.425,44D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PRIMEIRO COCAL	5.478,84D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS-JERUSALEM	2.572,80D
IGREJA EVANGELICA BEIRA RIO	57,00D
IGREJA EVANGELICA MISSAO CRISTA CASA DO PAI	2.712,00D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA - PARAGOMINAS/PA	325,00D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA - ULIANOPOLIS/PA	1.314,26D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA AGAPE	574,50D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA EL SHADAY	8.342,05D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA ELOHIM	4.247,16D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA ESPERANCA	9.207,33D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA RENOVO EM DOM ELISEU/PA	3.695,67D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA VINDE	3.436,80D
IGREJA EVANGELICA NOVA SEMENTE	1.150,80D
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL FORMOSA NO PARA	2.438,60D
IGREJA EVANGELICA REI DOS REIS - IERR	99.680,00D
IGREJA EVANGELICA VIDA TRANSBORDANTE	2.384,88D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA AGAPE	1.716,19D
IGREJA NOVA ALIANCA ADONAI	3.946,70D
IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA SAO LUIS MARANHAO	6.020,80D
IGREJA VIDA EM ACAILANDIA - MA	8.817,24D
II IGREJA PRESBITERIANA DE ESTREITO	3.876,00D
INDRI SANTOS SILVA	480,00D
INGRED DA SILVA NOLETO	320,70D
IOLANDA ALMEIDA VIANA CARVALHO	856,50D
IRENICE PEREIRA DE SOUSA FROTA	67,70D
ISAAC ROCHA FERREIRA	40,66D
ISABEL CRISTINA DA SILVA CARVALHO	569,08D
ISABELA DE OLIVEIRA	699,00D
ISMAEL ALENCAR DE SA	1.181,00D
ISMAEL DA CRUZ ARAUJO	70,00D
ISMAEL PEREIRA CORREIA	380,00D
ISRAEL GOMES MORAIS	826,00D
ITALO IAGHI GOMES	182,90D
ITALO LOCATELI	1.615,00D
ITALO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	30,00D
ITALO MOISES MENDES SANTIAGO	720,00D
IVANEIDE REIS SOUZA RIBEIRO	220,50D
IZAIAS NERI DE OLIVEIRA	3.854,20D
J.B.M.P COMERCIO E SERVICOS LTDA	980,00D
JACIVAN MARQUES SOBRINHO	3.132,01D
JACIVAN VIANA	13,50D
JACKELINE ARAUJO MORAIS	855,56D
JADSON SALES LIMA	502,00D
JAILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	175,73D
JAILSON SILVA SANTOS	180,00D
JAIME DA SILVA SANTOS	109,00D
JAIR BENETTI	450,00D
JAIRAN ALMEIDA LIMA	1.340,00D
JAIRO CARLOS PEREIRA DA SILVA	7.000,00D
JAIRO VIEIRA LEITE	2.855,38D
JANE JOHNSON PEREIRA ARRAES	428,40D
JANIO OLIVEIRA PRIMO	853,25D
JARDEL LIMA COSTA	216,00D
JEAN JACQUES SOUZA CORDEIRO	421,20D
JEFFERSON BRENO BRITO OLIVEIRA	884,25D
JEFFERSON FONTE DE MELO	15,00D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

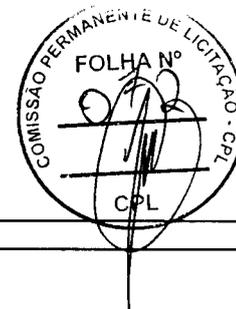
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
JEFFERSON PINTO DOS SANTOS	336,00D
JEFFERSON SOUSA DA SILVA	902,90D
JEHNISSON DE PAULA VIEIRA	700,00D
JESILDA MELO DOS REIS ARAUJO	1.106,66D
JESSE ALVES DA SILVA	36,00D
JEYDSON FERREIRA	80,00D
JHOANATA ALMEIDA COSTA	50,00D
JHONATAN DA SILVA GUILHERME	4,50D
JHONATAN SOUSA REIS	606,00D
JO MEDEIROS DA CRUZ	400,00D
JOAB MARTINS	34,00D
JOANIRES MARIA DOS SANTOS SOUSA	136,14D
JOAO GABRIEL NOLETO DURAND	63,40D
JOAO MARCOS BARBOSA ARAUJO	520,00D
JOAO MARCOS DA SILVA SANTOS	94,00D
JOAO MIGUEL SANTOS DIAS	379,50D
JOAO MIK SILVA MARINHO	1.817,88D
JOAO PAULO BRAZ MIRANDA	205,00D
JOAO PEDRO ALVES MORAIS	1.306,00D
JOAO PEREIRA DA SILVA	1.160,00D
JOAO VICTOR BORGES	79,00D
JOAO VICTOR CONCALVES LINO	40,00D
JOAO VITOR DE OLIVEIRA AURELIANO	2.018,00D
JOAO WESLEY LOPES TARAO	317,90D
JOAOVANE SILVA SANTAS	59,00D
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA DE SOUSA	737,90D
JOCSA NASCIMENTO BARROS	271,00D
JOEL CORREIA LIMA	101,80D
JOHAN DOUGLAS LIMA BORGES	399,00D
JOHN MYKE BARROS DE SOUSA	666,66D
JONAS ALVES PEREIRA	2.250,00D
JONAS PEREIRA DA SILVA	1.929,47D
JONATA PEREIRA DE ARAUJO	145,00D
JONATHAS COSTA SOUSA	760,91D
JONE MARCOS JUNQUEIRA	750,00D
JORDANA DE MORAES COUTINHO	325,40D
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	312,60D
JOSE ANTONIO LOPES DA SILVA	467,33D
JOSE DA MOTA MACIEL	124,00D
JOSE JANCINEY ALVES LIMA	1.120,00D
JOSE LITENBERG OLIVEIRA BARCELAR	354,60D
JOSE RIBAMAR SANTO BARROS JUNIOR	67,15D
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3.500,00D
JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	1.694,00D
JOSEILTON DA CONCEICAO BRASIL	1.160,00D
JOSELITO ALVES DE SA	802,52D
JOSELMA MARIA BRITO CONCEICAO ALENCAR	121,50D
JOSIENE OLIVEIRA RIBEIRO	1.694,40D
JOSINEIDE ALENCAR DE ARAUJO	134,10D
JOSIVAN SILVA SANTOS	1.424,25D
JOSUE DA SILVA SODRE	379,00D
JULIANO PAIVA DE BRITO	655,90D
JULIO CESAR ALENCAR NASCIMENTO	4.704,40D
JULYANNA LIMA OLIVEIRA	1.330,00D
JUVENAL DAVARES DOS SANTOS	7.505,00D
KAIO LEVI REIS SILVA	154,00D
KALYNE SOUSA DOS SANTOS	208,00D
KAMILLY SILVA SOUSA	244,50D
KARLLA GYZELLE RODRIGUES OLIVEIRA	29,90D
KAUAN ALVES TEIXEIRA	2.255,00D
KAUAN SILVA ARAUJO	330,66D
KELPS ALVES COSTA	2.760,00D
KIRLIAN PIMENTEL DA SILVA	531,30D
LAERCIO RODRIGUES DA SILVA	998,70D
LEANDRO GOMES VIEIRA	200,00D
LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	955,86D
LEONARDO LUIS DE BARROS	255,00D
LEOZIMAR SANTANA RIBEIRA JUNIOR	135,00D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

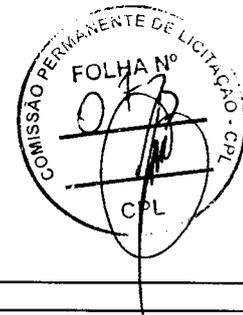
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LINDAYANNA PALHANO	32,00D
LORENZO BARROS	79,00D
LORRANA KELLY DE JESUS LIMA	114,67D
LUAN FELIPE TOMAZI FAGUNDES	1.255,00D
LUCAS ALERRANDRO FREITAS SILVA	55,25D
LUCAS AURELIO CORDEIRO	1.701,00D
LUCAS EDUARDO VIEIRA CHAVES	29,90D
LUCAS GABRIEL COELHO DE OLIVEIRA	531,00D
LUCAS LIMA ALMEIDA	1.400,00D
LUCAS MAGALHAES SILVA	57,00D
LUCAS NASCIMETNO SANTOS	347,20D
LUCAS PEREIRA BARROS	310,00D
LUCAS PRADO BERTI	671,00D
LUCAS ROSA CONSTATINO	1.269,00D
LUCAS VINICIUS SAMPAIO DE SOUSA	125,00D
LUCIANA HENRIQUE DE ARAUJO SOUSA	435,60D
LUIS CARLOS COSTA OLIVEIRA	39,00D
LUIS FELIPE DA SILVA ALVES BARBOSA	20,00D
LUIS FELIPE DA SILVA ARAUJO	118,70D
LUIZ CARLOS SANTANA CARVALHO	2.211,00D
LUIZ GUSTAVO LOPES GUADANINI	600,00D
LUIZ HENRIQUE	1.352,00D
LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM	919,50D
MAGSON ALVES DE PAIVA	209,80D
MANOEL FERREIRA ARAUJO NETO	69,90D
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	992,75D
MANUEL ALVES FREITAS	2.125,00D
MARCELO AUGUSTO BENTO DOS SANTOS	1.347,75D
MARCELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1.073,25D
MARCELO JONAS SOARES BARBOSA	181,66D
MARCELO QUEIROZ MOURA FE SANTOS	500,00D
MARCIO BARROS LOPES	722,75D
MARCIO CLEITON MARTINS DA SILVA	10.641,60D
MARCIO LUIZ ALVES	61,90D
MARCO ANTONIO NASCIMENTO BARROS	1.540,64D
MARCOS ADRIANO DE JESUS	134,46D
MARCOS ANDRE DOS SANTOS LEITE	996,00D
MARCOS ANTONIO DA OLIVEIRA	1.580,15D
MARCOS ARTHUR LOBATO DE CASTRO	4.109,44D
MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS	6.011,00D
MARCOS AURELIO SILVA DO CARMO	198,00D
MARCOS DE SOUSA	280,00D
MARCOS SOUSA LOPES	145,50D
MARCOS VINICIUS ALMEIDA ALENCAR	70,00D
MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS	411,00D
MARCOS VINICIUS SOUZA NASCIMENTO	58,00D
MARCUNS LOIOLA GUIMARAES	938,56D
MARCUS VINICIUS ALVES MOSCATELLY	11.319,30D
MARIA ANTONIA SARASATE DA CRUZ COSTA	760,74D
MARIA CELIA GOMES BANDEIRA RIBEIRO	268,10D
MARIA DA LUZ DA SILVA PINHEIRO	722,49D
MARIA DE JESUS	2.467,68D
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE FREITAS	258,50D
MARIA EDUARDA GOMES	148,20D
MARIA EDUARDA SOUSA SANTANA	360,00D
MARIA IRENE DOS ANJOS DA SILVA	109,00D
MARIA IVANETE ARAUJO PEREIRA	1.852,22D
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA CARVALHO	300,00D
MARIA RAIMUNDA VIANA PINTO	350,00D
MARIA VITORIA VIEIRA SILVA PEDROSA	198,00D
MARIANA CRISTINA SANTOS SOARES	545,00D
MARIDEA LOPES SOUSA	200,00D
MARIO CARVALHO LEMOS	785,00D
MARKUS HANDERSON LOPES RODRIGUES	4.300,00D
MARLEIDE RODRIGUES GOMES	249,00D
MARLY SALES CARNEIRO	2.835,25D
MARY AMY ALVES FELICIO	171,00D
MATEUS COSTA DOS SANTOS	155,67D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

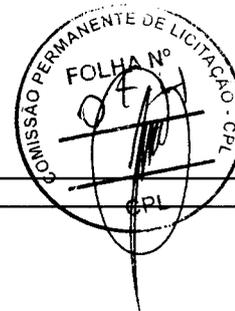
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MATEUS COSTA PRATS	95,33D
MATHEUS CIRQUEIRA DA SILVA	1.200,00D
MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE	55,40D
MAUKERS LIMA DIAS	200,00D
MAURO HENRIQUE MARQUES SILVA	1.000,00D
MAX DIMES REGO E SANTOS	1.276,64D
MAXWELL DA SILVA LIMA	36,66D
MAYCON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29,90D
MAYKON QUEIROZ VASCOLCELOS	1.375,00D
MELKSEDEQUE DE MEDEIROS ALBERTO	1.148,94D
MICHAEL FELIPE DE SOUZA	17,50D
MICHAEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	2.566,12D
MICHAEL SANTOS DE SOUSA	299,17D
MINISTERIO EVANGELICO TRAZENDO A ARCA DA ALIANCA	590,00D
MIRANI SANTOS DA SILVA	1.170,00D
MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ	54,00D
MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ	200,00D
MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ - SAO FRANCISCO DE ASSIS	1.772,50D
MUSICAL EXPRESS COMERCIO LTDA	196,57D
MUSIMAX INT. INSTR. MUSICAIS LTDA	606,06D
NAGUIA BRASIL DE AGUIAR	320,00D
NARA PRISCILA BRAVIM	179,00D
NATANAEL DO VALE BORGES	194,15D
NATANAEL VIANA MOTA	507,66D
NAUM SILVA DOS SANTOS	29,90D
NAYANE COSTA PORTO DELBEL	547,80D
NAYLA DE MORAIS SILVA	144,00D
NEEMIAS LIMA PARENTE	29,90D
NELCY PAGNUSSATT DA MATA	2.594,90D
NELCY SILVA DINIZ	3.050,00D
NEUBE GOMES COSTA	299,70D
NILTON SANTOS SOUSA	1.640,10D
NOVA ALIANCA KADOSH	9.469,44D
OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANCA	43.116,72D
ORLANDO DA SILVA SOUSA	1.920,66D
ORLANDO OLIVERIA LAGES	350,00D
OSMAR SAIS FURTADO	252,00D
OZENIAS PEREIRA DE FRANCA	88,00D
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA	79,00D
OZIEL BARROS SOARES	1.979,00D
PAMELA MUNIZ CASTRO	150,00D
PARMA FILMMAKER LTDA	435,60D
PAUL BRUNO BEZERRA DA SILVA	2.500,00D
PAULO HARON DA SILVA PEREIRA	1.228,80D
PAULO HENRIQUE COSTA BASTOS	176,00D
PAULO VINICIUS SANTANA SOUSA	8.348,48D
PEDRO GONCALVES DOS SANTOS	2.414,16D
PEDRO HENRIQUE LOUZEIRO	66,00D
PEDRO LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	114,90D
PEDRO LUCAS MATOS	100,00D
PEDRO LUCIANO DE ARAUJO	68,00D
PEDRO RODRIGUES FILHO	94,90D
PEDRO VINICIUS SOUSA LIMA	316,20D
PIVOTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.246,50D
POLYANNA SAMPAIO DA LUZ VELOSO	892,80D
PR. RENATO MENEZES DO AMARAL	309,00D
PR. VALDIR AZEVEDO ARAUJO	1.090,00D
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE IMPERATRIZ	126,00D
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM REDENCAO	2.490,58D
PRIMEIRA IGREJA CRISTA EVANGELICA DE IMPERATRIZ	1.014,00D
RAAB SHARAY MENDES CHAVES BRILHANTE	946,30D
RACETRONIC COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI	715,00D
RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA	306,00D
RAFAEL DE ALMEIDA PEREIRA	468,96D
RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	533,96D
RAFAEL DOURADO CAMURCA	244,00D
RAFAEL LATINI	1.599,00D
RAFAEL LUCENA DE SOUSA	962,34D

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
RAFAEL MARINHO SOUSA	868,86D
RAFAEL MOREIRA DA SILVA	59,50D
RAILTON LIMA DE AGUIAR	406,20D
RAIMUNDO FRANCISCO GUILHON	16,00D
RAIMUNDO MARINHO CASTRO FILHO	200,00D
RAIMUNDO NONATO SILVA DE MESQUITA	4.360,00D
RAIMUNDO RODRIGUES	79,76D
RAMIRO CESAR MARACAÍPE SOUSA MENESES	139,00D
RAMONY OHARA RIBEIRO MORAES LO	236,25D
RANGEL MOUREIRA MATOS TRAJANO	1.425,00D
RAPHAEL SALIS	588,00D
RAUMIRA SILVEIRA SILVA	38,00D
RAYANE SANTOS ABREU	129,60D
REGINALDO MORAIS CHAVES	270,00D
REINALDO BARBOSA MEDEIROS JUNIOR	95,00D
RENAN BARROS PEREIRA	865,20D
RENAN BATISTA NASCIMENTO	314,00D
REVESTIRE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	2.706,68D
RICARDO DHEYC DE OLIVEIRA LIMA	1.454,40D
RICARDO FELTRE DOS SANTOS COELHO	29,90D
RICHARD LUCAS FURTADO DE MENDONÇA	728,40D
RITA DE CASSIA MORAIS DE SOUZA ARAUJO	1.747,20D
ROBSON CARLIANO MOTA FREIRE	290,00D
ROBSON SOUZA SILVA	57,00D
RODOLFO JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA	51,00D
RODRIGO BRITO PEREIRA	1.427,80D
RODRIGO DOS SANTOS BRANDAO	26,00D
RODRIGO FERREIRA AMORIM	1.695,00D
RODRIGO FIGUEREDO SILVA	840,00D
RODRIGO FREITAS MOURA	120,00D
ROGERIO VELOSO DO NASCIMENTO	1.120,00D
ROMAILDO DA SILVA NASCIMENTO	3.186,00D
ROMENIA RICARDO SANTOS	519,00D
RONALDO ESPINDOLA PINHEIRO	39,00D
RONALDO MESQUITA	359,00D
RONALDO MIRANDA DA SILVA	2.426,00D
RONCY CLEBE COSTA PEREIRA	1.280,00D
RONDINELLY SANTIAGO NEIVA	983,40D
RONILSON DA SILVA REGO CUNHA	420,00D
RONILSON FERREIRA OLIVEIRA	152,10D
ROSA DA SILVA CARDOSO	419,70D
ROSANGELA CUNHA DE SOUSA	480,00D
RUSTEM RODRIGUES MAGALHAES	44,58D
RUTH LEONCIO DE ALMEIDA	640,00D
RYAN CARREIRO	250,00D
SALATTEL DE SOUSA DOS SANTOS	639,50D
SAMARA RAQUEL DANTAS SANTOS	305,00D
SAMUEL DOS SANTOS BARBOSA	160,00D
SAMUEL JOHNNY	30,00D
SAMUEL LUZ DA SILVA	585,67D
SAMUEL MOTA DO NASCIMENTO LTDA	363,00D
SAMUEL NOLETO DE SA	337,40D
SAMUEL SAMARIO LIMA DA SILVA	1.800,00D
SANDOVAL TEIXEIRA DA SILVA	450,00D
SANDRA MARIA OLIVEIRA SALES	344,70D
SANDRO MACHADO	6.096,80D
SEICHO NO IE DO BRASIL	1.093,20D
SERGIO GERMANO CAVALCANTE JUNIOR	362,00D
SHERLA BORGES DE OLIVEIRA	727,76D
SILAS OLIVEIRA LIMA	610,55D
SILVANO ALVES DE LIMA	384,77D
SILVIO BATISTA DE LIMA	1.410,00D
SILVIO BATISTA DE LIMA	70,00D
SILVIO COSTA PINTO	2.237,28D
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	76,54D
SUALLAS SOUSA DA SILVA	66,00D
SUELEN BENIGNO TEIXEIRA	49,00D
SYMEONE MORAES DA SILVA MORAIS	580,00D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

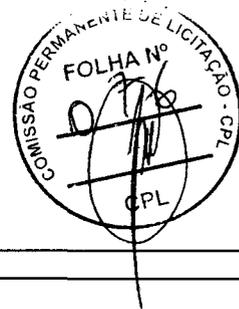
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
TALLITA OLIVEIRA DA SILVA	996,05D
TARCISIO MARIANO DANTAS	290,00D
TAYLON DO VALE OLIVEIRA	2.300,00D
TECTRONICA COM. DE COMP. ELETRONICOS E SERVICOS LTDA - EPP	3.254,98D
THAYWANNA RIBEIRO SOUZA IBIAPINO	546,90D
THIAGO BEZERRA LIMA	158,00D
THIAGO DE SOUSA CONCEICAO	133,50D
THIAGO DE SOUSA GOUVEIA	124,00D
THIAGO MARTINS SOUSA SILVA	2.593,77D
THIAGO RIBEIRO FORTES CERQUEIRA	435,00D
THIAGO RODRIGO MUNIZ DOS SANTOS	34,00D
THIAGO RODRIGUES SANTOS	24,00D
THIAGO SANTOS RAMOS	20,00D
THIAGO SERAFIM TEIXEIRA	13,50D
THOMAS FELIPE RIBEIRO CERQUEIRA	3.829,20D
TIAGO CARVALHO DE ALMEIDA FROS	31,00D
TIAGO DE SOUSA SILVA	75,00D
TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	7.803,00D
TIAGO TORRES CARVALHO	39,66D
TONY JEDSON BESERRA CARVALHO	2.320,50D
UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	2.555,00D
UNIMED MARANHAO DO SUL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.124,70D
VAILTON MONTEIRO DOS SANTOS	43,00D
VALDEIR MORAIS DA SILVA	412,00D
VANDERLEI GOMES DE SOUSA JUNIOR	731,10D
VICLEIDES SANTANA LACERDA MESQUITA	500,00D
VICTOR AFONSO SOARES DE SOUSA	89,90D
VICTOR MACIEL FERRZ AZEVEDO	103,00D
VICTORIA BRITO LEAL	148,20D
VILLALBA CONQUISTA	59,90D
VINICIUS ASSIS LOPES	22,50D
VIVIAN ALVES SANTOS BARROS PADOVAN	1.265,40D
WALDMAN COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	871,81D
WALLACE CAVALCANTE DA SILVA	84,00D
WALLAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	170,00D
WALTER JOSE SILVA DA COSTA JUNIOR	286,00D
WANDERSON DE SOUZA MORAIS 05257917289	3.633,49D
WANDERSON FERREIRA SILVA	195,00D
WATSON HENRIQUE	135,00D
WDNE PERES NUNES	85,00D
WELE DANTAS LEITE JUNIOR	61,50D
WELLINGTON CRUZ DE ALENCAR	411,00D
WESLEY BRASIL DA CONCEICAO	105,00D
WESLEY JANSEN DA SILVA	189,90D
WESLWY SAMPAIO DA SILVA	158,00D
WILDERSON VALERO	630,00D
WILIAN CABRAL DOS REIS	2.869,00D
WILK COSTA MOREIRA	3.721,20D
WILLAMY DOS SANTOS TEIXEIRA	399,72D
WILLIAN CRUZ DA SILVA	2.531,00D
WILLIAN RODRIGUES SILVA	1.292,15D
WILLIAN THIAGO MARTINS DO AMARAL	174,78D
WILLYAN MEDEIROS MOREIRA	62,90D
WILSLEYA DA SILVA BARROS	189,30D
WILSON FERREIRA COUTINHO	377,70D
WILSON FRANCO JUNIOR	185,00D
YAN GUILHERME MARQUES DO NASCIMENTO	83,90D
YANN DE LIMA FETOSA	54,40D
YTALO MATHEUS COSTA SOUSA	285,90D
YURE GABRIEL DA SILVA	521,94D
YURI JORDAN ROCHA DE LIMA	58,00D
ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUcoes ARTISTICAS	2.060,00D
ESTOQUE	569.902,18D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	569.902,18D
MERCADORIAS PARA REVENDA	569.902,18D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	35.327,22D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

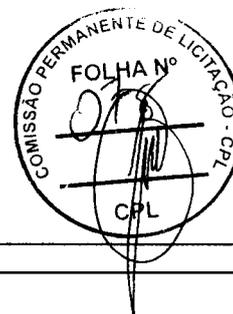
Balanco encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	35.327,22D
JUROS A PROPRIAR VEICULO FIORINO FURGAO	35.327,22D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	101.890,00D
IMOBILIZADO	101.890,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.650,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.650,00D
VEÍCULOS	86.240,00D
VEÍCULOS	86.240,00D
PASSIVO	2.076.673,72C
PASSIVO CIRCULANTE	625.505,64C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	238.836,48C
FINANCIAMENTOS	238.836,48C
FINANCIAMENTO BV FINANCEIRA	88.836,48C
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	150.000,00C
FORNECEDORES	343.510,59C
FORNECEDORES	343.510,59C
DREAMER COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	1.934,00C
ELETRICA FUTURA LTDA	1.069,00C
GIANNINI S/A	2.773,42C
IND. E COM. ROUXINOL LTDA	2.761,03C
JVT INDU. COM. PRO. ELET. LTD	3.547,72C
LA MUSICA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1.338,80C
LOG IMPORTACAO LTDA	3.162,00C
MDF MUSIC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - EPP	1.973,76C
MICHAEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	14.627,80C
MONO TEXTIL DO BRASIL	5.302,52C
MUSICAL EXPRESS COMERCIO LTDA	18.669,06C
NOVA LUZ CONSTRUCAO - ELETRICA LTDA (MATRIZ)	1.512,00C
PEI LIANG COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	3.907,10C
PRIDE MUSIC COMERCIAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	3.071,28C
PZ & BOOMBOX EQUIPAMNETOS LTDA	6.772,17C
REGENT MUSIC LTDA	8.187,41C
STANDARD MUSIC INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS	0,01D
TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	837,40C
TURBO MUSIC INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	1.909,13C
VALDECIR G. PENA CONFECÇÕES - ME	2.901,18C
AUDIO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	3.095,74C
AUDIOAMERICA ELETRONICA LTDA	12.964,99C
IZZO INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA - SANTA CATARINA	17.889,51C
JERUSALEM DE OURO COM, IMP E EXP DE INSTRUMENT MUSAICAIS LTDA	3.628,04C
LUEN INSTRUMENTOS MUSAICAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO	3.302,27C
MUSIMAX INT. INSTR. MUSAICAIS LTDA	19.472,75C
RODRIGUES E ALVES ELETRONICA LTDA - ME	460,00C
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	3.420,00C
SONOTEC ELETRONICA LTDA	9.309,52C
TORELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.619,24C
AF DATALINK CABOS, CONEXOES E SISTEMAS LTDA	5.584,62C
AUDIOFRAHM IND COM ELETROELETRONICOS LTD	2.074,62C
LEACS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUDIO PROFISSIONAL EIRELI	2.278,42C
MORAIS SOM E ELETRONICOS LTDA - ME	82,34C
HARMAN DO BRASIL IND ELET E PART LTDA	10.401,03C
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	27.003,65C
LANDSCAPE AUDIO SYSTEMS EIRELI EPP	2.610,30C
MARUTECMUSIC INDUSTRIA, COM., IMP. E EXP. LTDA.	20.953,84C
V. G. PENA CONFECÇÕES EIRELI	6.752,00C
HARMAN DA AMAZONIA IND ELET E PARTI LTDA	4.640,91C
PRO SHOWS COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS S.A.	26.326,92C
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	15.132,88C
A. FERNANDES GOMES	220,00C
M A A GOMES COM. DE PROD. ELETRONICOS E ACESSORIOS	220,00C
ODERY DRUMS BRAZIL INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	8.579,84C
ROLAND BRASIL IMP EXP COM REP E SERV LTDA	16.188,82C
BASSO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.817,30C
ST WORKS INDUSTRIAL LTDA	7.756,27C

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balço encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
IZZO INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - MATRIZ	5.879,90C
MARFIM-IND. E COM.FERRAMENTAS EIRELI	4.442,13C
MOURA ACESSÓRIOS - EIRELI	1.339,52C
WALDMAN COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	2.214,65C
NUCLEO MUSICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTO	6.144,16C
TECNISYSTEM INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	3.447,64C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35.846,17C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	35.846,17C
ICMS A RECOLHER	5.338,59C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	30.507,58C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.312,40C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.231,52C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.152,84C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.080,88C
INSS A RECOLHER	474,88C
FGTS A RECOLHER	606,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.451.168,08C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.401.168,08C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.401.168,08C
LUCROS ACUMULADOS	1.401.168,08C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.076.673,72 (dois milhões e setenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
Socio Administrador
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

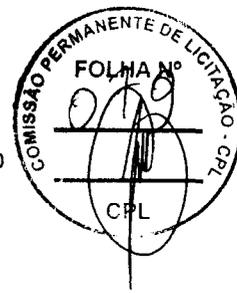
Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93

Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019

Endereço: Avenida DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS	3.079.940,10	
SERVIÇOS PRESTADOS	80,00	<u>3.080.020,10</u>

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(102.282,24)	
(-) ICMS	(77.796,94)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(255.822,11)	<u>(435.901,29)</u>

RECEITA LÍQUIDA

2.644.118,81

CMV

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.883.963,87)	<u>(1.883.963,87)</u>
---------------------------------	----------------	-----------------------

LUCRO BRUTO

760.154,94

DESPESAS OPERACIONAIS

(266.530,31)

DESPESAS COM VENDAS

FÉRIAS	(5.521,33)	<u>(5.521,33)</u>
--------	------------	-------------------

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS	(75.992,40)	
PRÓ-LABORE	(14.544,00)	
13º SALÁRIO	(6.363,00)	
FGTS	(6.430,01)	
DESP C/ ENERGIA ELÉTRICA	(13.976,12)	
DESP C/ ÁGUA E ESGOTO	(267,10)	
DESP C/ CORREIO POSTAL E TELEGRÁFICAS	(52,00)	
DESP C/ SEGUROS	(6.000,00)	
DESP C/ MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.345,75)	
DESP C/ MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(729,25)	
DESP C/ ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.126,00)	
DESP C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(6.583,68)	
DESP C/ COMBUSTIVEL	(635,00)	
DESP C/ CONSULTA SPC	(1.306,30)	
DESP C/ FRETES	(44.177,09)	
DESP C/ PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(630,00)	
DESP C/ MANUTENCAO DE IMOVEIS DE TERCEIROS	(6.410,09)	
BANCARIAS	(6.103,44)	
DESP C/ INTERNET	(2.579,56)	
C/ SOFTWARE	(1.195,00)	
ALUGUES	(45.399,99)	
DESP C/ PLATAFORMA DIGITAL	(2.051,12)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(12.112,08)	<u>(261.008,98)</u>

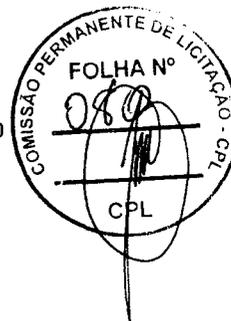
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESP C/ MONITORIAMENTO DE SEGURANCA	(1.980,00)	
DESP C/ TAXAS MUNICIPAIS	(369,44)	
DESP C/ COPA E COZINHA	(3.671,26)	
DESP C/ SERVICOS DE CARTORIOS	(22,00)	
DESP C/ ESTACIONAMENTO	(653,00)	<u>(6.695,70)</u>

RESULTADO OPERACIONAL

486.928,93

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

DESP C/ VEICULOS	(258,15)	
DESP C/ VIAGENS E ESTADIAS	(100,00)	
DESP C/ ALIMENTACAO	(340,60)	
DESP C/ IPVA E LICENCIAMENTO	(1.867,16)	<u>(2.565,91)</u>

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

484.363,02

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

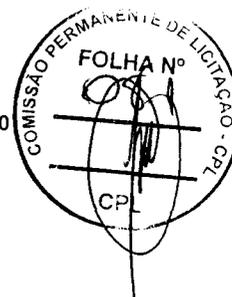
484.363,02

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
Socio Administrador
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

(Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

$$\frac{1.974.783,72 + 0,00}{625.505,64 + 0,00} = 3,16\%$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

(Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

$$\frac{1.974.783,72}{625.505,64} = 3,16\%$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA:

(Ativo Circulante - Estoque) / (Passivo Circulante)

$$\frac{1.974.783,72 - 569.902,18}{625.505,64} = 2,25\%$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

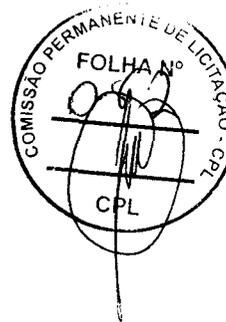
(Disponível) / (Passivo Circulante)

$$\frac{169.946,15}{625.505,64} = 0,27\%$$

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. No CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00268295255	ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
96061561334	MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 18:52 SOB N° 20230592384.
PROTOCOLO: 230592384 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306468381. CNPJ DA SEDE: 30726458000193.
NIRE: 21201037961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO



Atestamos para os devidos fins que a empresa **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ. 30.726.458/0001-93**, Situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 933 – Cep: 65.903-270, Centro – Imperatriz, Estado do Maranhão., nos prestou os fornecimento para aquisição de Materiais para Manutenção de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque-MA, através do processo de contratação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022, e CONTRATO Nº 183/2022**, tendo nos atendido e cumprido todos os prazos sempre que solicitado. Atestamos ainda, que o fornecimento sempre se deu em tempo hábil e de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presenta data, fator que desabone sua conduta e responsabilidade.

PRODUTOS	QUANTIDADE
PELE LEITOSA 22''	30 UN
PELE LEITOSA 14''	100 UN
KIT PELE LEITOSA/HIDRÁULICA 12'' e 10''	09 UN
PELE RESPOSTA 14''	50 UN
PELE POROSA 14''	07 UN
BAQUETA PARA TAROL	50 UN
BAQUETA PARA SURDO	25 UN
MACANETA PARA BUMBO	40 UN
ESTEIRA 14'' 24 FIOS	18 UN
ABAFADOR E FILTRO PARA TAMBORES	18 UN
TALABARTE DE 2 GANCHOS	80 UN
PRATO HIHAT/CHIMBAL	03 PARES
MEIA LUA PRETA	01 UN
PRATO ATAQUE/SPLASH 16''	03 UN
COBERTURA PARA PELE DE BUMBO EM NAPA	20 MT
LIMPADOR ANTI FERRUGEM - INSTRUMENTOS PERCUSSÃO	02 UN
ARAME PARA FANFARRA GALVANIZADO	01 KG
PARAFUSO LONGO PARA SURDÃO IMT	40 UN
PORCA PARA PARAFUSO DE SURDÃO 10mm	120 UN

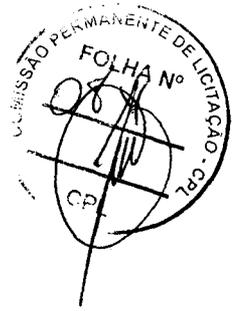
Por ser verdade, firmamos o presente documento

Senador La Rocque/MA. 08 de Maio de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA
SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.05.08 15:56:23 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
PORTARIA Nº 049/2022
Senador La Rocque/MA.



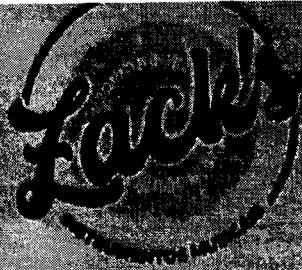
ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA com localização na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 933, centro - Imperatriz/MA, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.726.458/0001-93, neste ato representada por ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES, por representante legal da empresa, portador(a) da carteira de identidade RG: 6166399 e inscrito(a) no CPF sob nº 002.682.952-55, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

IMPERATRIZ, 07 de AGOSTO de 2023

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
DIRETOR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, eu ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MARANHÃO para todos os fins de direito, que a empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.740.811/0001-10, Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 933 CNPJ 30.728.458/0001-93, inscrita no CNPJ nº 30.728.458/0001-93, fornecedora de produtos e serviços em itens para sonorização e acessórios para instalação no período de 23/09/22 a 30/10/22 totalizando 720 horas. A referida empresa cumpriu satisfatoriamente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, por isso declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itapetinz/MA, 02 de Maio de 2022

Assinatura

PARECER TÉCNICO

Francisquinha Menes da Silva Miranda, Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela “Banda Municipal da Fanfarra”., pelo valor global de R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1. OBJETO

- ❖ Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela “Banda Municipal da Fanfarra”.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ❖ A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos
- ❖ A aquisição é necessária para a substituição ou o conserto dos equipamentos e/ou instrumentos musicais para a realização de ensaios e de posterior apresentação da “Banda Municipal” no desfile cívico de 07 de Setembro.
- ❖ A presente aquisição se justifica em razão da importância e do significado do ato de patriotismo que representa o desfile cívico de 07 de setembro, bem como para incentivar e valorizar o trabalho desenvolvido de forma voluntária pelos integrantes da banda no município de Senador La Rocque/MA.
- ❖ Assim como no Brasil, no município de Senador La Rocque, muitos cidadãos aproveitam o feriado do dia 7 de setembro para curtir a programação da Semana da Pátria e prestigiar os eventos em comemoração ao dia da Independência do Brasil, em especial o desfile cívico de 7 de Setembro.
- ❖ O fornecimento dos materiais e para manutenção dos será feito por meio do Departamento de cultura, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

3. **A EMPRESA ESCOLHIDA:** escolhida foi a empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela “Banda Municipal da Fanfarra”.

4. **HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- ❖ O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- ❖ Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros

detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

- ❖ Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- ❖ É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

7. DO REAJUSTE

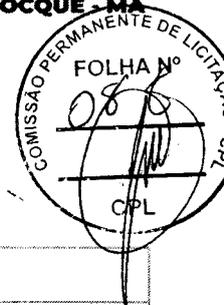
- ❖ Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- ❖ Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ❖ Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, – Centro – Senador La Rocque – MA.
- ❖ A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- ❖ A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.
- ❖ Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
- ❖ Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 08 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022



DESPACHO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra".
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 08 de Agosto de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	___/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	
OBJETO:	Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra".
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXX)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Luciana Franco Nascimento
VIGÊNCIA INICIAL:	__/__/2023
VIGÊNCIA FINAL:	__/__/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela “Banda Municipal da Fanfarrá”, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____). em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	caixa de guerra	PHX	CX	4		
2	tarol	PHX	UND	4		
3	Surdo	PHX	UND	1		
4	pratos aro 14' Orion liga de bronze	ORION	UND	4		
5	talabarte preto de dois ganchos	SPANKING	UND	15		
6	pares de baqueta xpro 5A/5B	C.IBANEZ	PARES	20		
7	baquetas de surdo.	SPANKING	UND	10		
8	maçanetas com cabo de alumínio para bumbo.	SPANKING	UND	40		
9	peles leitosa aro 14'	IZZO	UND	50		
10	peles resposta aro 14'	IZZO	UND	30		
11	peles leitosa aro 22'	IZZO	UND	20		
12	esteiras 24 fios aro 14'	PRO FIRE	UND	10		
VALOR TOTAL						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

MINUTA DE CONTRATO

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

MINUTA DE CONTRATO

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ___ de ___ de 2023.

MINUTA DE CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº 00.000.000/0001-00

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 071/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra".

RELATÓRIO

A excelentíssima Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, Francisquinha Menes da Silva Miranda, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra"., pelo valor global de R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os art. 89 a 1-08 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

II- a Lei nº 8.666.'de 21 de junho de 1993. a - Lei n-

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1º a 47-A da Lei no 12.462. de 4 de agosto de 2011'. após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193. a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal n- 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:

Art 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Valor este atualizado para R\$ 54.040,41 (cinquenta e quatro mil, quarenta reais e quarenta e um centavos), pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global da Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarrinha", totalizando dez escolas da rede municipal R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Secretária de Saúde, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos e obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra", pelo valor global de R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 09 de agosto de 2023.



Dr. Valteval Silva Sousa - OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)



RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela “Banda Municipal da Fanfarra”., para a Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer.

Considerando a escolha da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, pelo valor global de R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais),

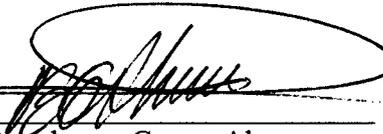
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela “Banda Municipal da Fanfarra”., pelo valor global de R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 09 de agosto de 2023


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
OBJETO:	Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra".
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Luciana Franco Nascimento
VIGÊNCIA INICIAL:	10/08/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA	CNPJ:	30.726.458/0001-93
ENDEREÇO:	Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 933	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8510-8884	E-MAIL:	lojazacks@gmail.com
REPRESENTANTE:	Isaac Levy Segundo Mendes Chaves	CPF:	002.682.952-55

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra"., conforme condições e especificações

apresentadas neste Termo, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	caixa de guerra	PHX	CX	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
2	tarol	PHX	UND	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
3	Surdo	PHX	UND	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
4	pratos aro 14' Orion liga de bronze	ORION	UND	4	R\$ 1.205,00	R\$ 4.820,00
5	talabarte preto de dois ganchos	SPANKING	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
6	pares de baqueta xpro 5A/5B	C.IBANEZ	PARES	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
7	baquetas de surdo.	SPANKING	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
8	maçanetas com cabo de alumínio para bumbo.	SPANKING	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
9	peles leitosa aro 14'	IZZO	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
10	peles resposta aro 14'	IZZO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
11	peles leitosa aro 22'	IZZO	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
12	esteiras 24 fios aro 14'	PRO FIRE	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.375,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias,

- estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 10 de Agosto de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187
7

Assinado de forma digital por FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.08.10 07:19:46 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
30726458000193

Assinado digitalmente por CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA:30726458000193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=MA, l=Imperatriz, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou=CNPJ/30726458000193, ou=Presencial, ou=Cadastro do PJ A1, cn=CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA:30726458000193
Feito por: Isaac Levy Segundo Mendes Chaves
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.14 14:05:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA,
CNPJ: 30.726.458/0001-93
Isaac Levy Segundo Mendes Chaves
CPF:002.682.952-55
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão dá-se, tendo em vista este requerimento apresentado pela Contratada, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda, Alíneas a e c, dos Contratos Administrativos nº 117 a 120/2023, e em consonância com art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO BILATERAL

3.1. Sendo verificada a conveniência para o Município, o requerimento da Contratada e a inexistência de prejuízo para as Contratantes, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, a partir da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXONERAÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Vicente Ferrer - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste distrato.

São Vicente Ferrer - MA, 14 de agosto de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

JORGE PAULO CORREIA COSTA
Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 21c7c40213f0959ff5a032b5c1c456a4

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RONALDO S. CORREA (EXATA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ nº 40.474.381/0001-65). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 142/2022, objetivando a prestação de serviços de manutenção de poços, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 11 DE AGOSTO de 2023. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. RONALDO SANTOS CORREA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: c243db166e72c0f92b1f165d7fdf1338

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RONALDO S. CORREA (EXATA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ nº 40.474.381/0001-65). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 143/2022, objetivando a prestação de serviços

de manutenção de poços, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 11 DE AGOSTO de 2023. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer-MA. RONALDO SANTOS CORREA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 15a4dcebdc02db86e91252d66588c2d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RONALDO S. CORREA (EXATA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ nº 40.474.381/0001-65). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 144/2022, objetivando a prestação de serviços de manutenção de poços, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL Art. 57, II da LEI 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 11 DE AGOSTO de 2023. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. RONALDO SANTOS CORREA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 234bb4bd3851cdc1685d98c4401eb137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. **ABERTURA:** 11:00 horas do dia 28/08/2023, horário de Brasília/DF. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 11 de agosto de 2023. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Pregoeiro**

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 70c0ac47a3550678d545cca413dee728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei



14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ. 30.726.458/0001-93; OBJETO: Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra"; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação/Autorizo em 09 de Agosto de 2023. Valor Contratual: R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3537edc893f07351ca4574272ab3659a

14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer inscrito no CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ. 30.726.458/0001-93; OBJETO: Aquisição de matérias, peças para substituição ou conserto dos instrumentos musicais atuais, e que serão utilizados pela "Banda Municipal da Fanfarra"; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 16.375,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais); 14 de Agosto de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6909f68187ad14ba5fc3ff06c2c57f22

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 301/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 301/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS DE TÍTULOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL**, para todos os cargos, referente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, bem como o resultado da apreciação dos recursos interpostos por ocasião da divulgação do Resultado Provisório das provas de títulos e entrevistas. O Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, está disponível para consulta nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (www.serrano.ma.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM (famam.org.br), e neste comunicado.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Serrano do Maranhão, 11 de agosto de 2023.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO APROVADOS PARA VAGAS DO EDITAL Nº. 001/2023 NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE POSIÇÃO POR CARGO.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

TITULAR

Posição	Inscrição	Nome	Pontuação	Entrevista	FINAL
01	192	BRUNO MONTEIRO CARNEIRO	2	10	12

AUXILIAR OPERACIONAL

TITULARES

Posição	Inscrição	Nome	Pontuação	Entrevista	FINAL
01	308	RAILSON RODRIGUES SILVA	25	10	35
02	214	ELINALDO ROCHA RIBEIRO	3	10	13
03	290	LUCAS SILVA MARQUES	2	10	12
04	292	JOSÉ CLAUDIO REIS ABREU	2	10	12
05	980	JOSÉ SILVIO SILVA PINTO	2	10	12
06	1246	ALBERTO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	2	10	12
07	9	ROMÁRIO DA SILVA ASSUNÇÃO	2	7	9
08	287	MARCOS AURÉLIO MAFRA RODRIGUES	2	7	9

RESERVAS

Posição	Inscrição	Nome	Pontuação	Entrevista	FINAL
01	401	ODIEL MOTA SOARES	1	6	7
02	492	IZAEL COSTA FERREIRA	1	6	7
03	117	MARCOS BORGES	1	4	5
04	84	RAIMUNDO COSTA SILVA	2	3	5

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

TITULARES

Posição	Inscrição	Nome	Pontuação	Entrevista	FINAL
---------	-----------	------	-----------	------------	-------